



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

1

Quinta-feira • 20 de Agosto de 2020 • Ano IX • Nº 502

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa publica:

- **Portaria Nº 931/2020** - Nomear a partir desta data, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Setor, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a Senhora Aline Marques da Silva.
- **Ato da Mesa Diretora Nº 012/2020.**

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias

PORTARIA Nº. 931/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a partir desta data, para exercer o cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR**, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a Senhora **ALINE MARQUES DA SILVA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 20 de agosto de 2020.

Miguel Leles da Rocha
PRESIDENTE

Atos Administrativos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) já adotadas pela Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas à atual realidade, bem como para que o Poder Legislativo Municipal possa, dentro do possível, cumprir com as suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias e as reuniões de comissões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, no período de 17 de agosto a 30 de setembro de 2020, ou até ulterior deliberação, serão realizadas somente às terças-feiras.

§ 1º As reuniões de comissões ocorrerão das 8h às 9h.

§ 2º As sessões ordinárias realizar-se-ão das 9h às 12h.

§ 3º Os vereadores deverão, obrigatoriamente, usar máscaras e álcool em gel; bem como manter o devido distanciamento.

§ 4º Nas reuniões de comissões e nas sessões ordinárias não será permitida a presença do público.

Art. 2º No período de 17 de agosto a 30 de setembro de 2020, os servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa trabalharão em regime de revezamento, de modo a evitar aglomeração e manter o distanciamento.

Parágrafo único. Os servidores deverão usar máscaras e álcool em gel durante as suas atividades funcionais.

Art. 3º O atendimento ao público será feito através de agendamento pelo telefone (77) 3481-5830.

Parágrafo único. Somente será permitido o atendimento das pessoas que estejam usando máscaras e façam uso de álcool em gel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 17 de agosto de 2020.

Miguel Leles da Rocha
PRESIDENTE

Rita de Cáscia Ribeiro Pereira
VICE-PRESIDENTE

Zenilton Rodrigues Costa
1º SECRETÁRIO

Leonardo Francisco de Oliveira Dourado
2º SECRETÁRIO